



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL**, é a seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços pessoa jurídica - serviço de médico Especializado em Exames por Imagem com CRM valido (USS) com impressão das imagens e laudos e fornecimento de auxiliar de consultório, com fornecimento do Equipamento pela prefeitura, na forma exame unitário (por exame) sendo eles - ABDÔMEN TOTAL, MAMAS, UNI E BI, TRANS VAGINAIS, PÉLVICO, MÃO, JOELHO, OMBRO, RINS E VIAS URINÁRIAS, PRÓSTATA, TESTÍCULOS UNI E BI E OBSTÉTRICO.	Unidade	3.000	R\$230,00	R\$690.000,00
02	Contratação de prestação de serviços pessoa jurídica - serviço de médico Especializado em Exames por Imagem com CRM valido (USS) com impressão das imagens e laudos e fornecimento de auxiliar de consultório, com fornecimento do Equipamento pela prefeitura, na forma exame unitário (por exame) sendo eles - USS COM DOPPLER – OBSTETRICIA, PELVICA TRANSVAGINAL, TIROIDE, PARTES MOLES, MAMAS, RINS E VIAS, ARTICULAR, TRANSVAGINAL E ABDOMEN TOTAL.	Unidade	500	R\$230,00	R\$115.000,00

1.2- A Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará somente pela quantidade que for utilizada, se porventura não tiver demanda, os serviços não serão prestados.

1.2- O custo estimado total é de **R\$805.000,00** (Oitocentos e Cinco Mil).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A economicidade na contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo.

2.2- A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Visando este objetivo, a justificativa para a contratação de prestação de serviços médicos especializados em exames por imagem, na qual advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no que diz respeito aos atendimentos e atividades realizadas, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas, se dá pela recente aquisição de equipamento ultrassom, sendo necessária a contratação de profissional(is) para monitorar as atividades do



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

mesmo, uma vez que o município não possui mão de obra para esse serviço.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 – O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de ultrassonografia, serão prestados no aparelho da contratante localizado na Unidade Básica de Saúde;

4.2. A Contratada deverá fornecer o médico e o auxiliar de consultório para a realização dos exames de Ultrassonografia, na qual serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 02 dias semanais (Segunda a Sexta-feira), com o mínimo de 25 exames por dia;

4.2.1. Os exames agendados serão passados a contratada com no mínimo 24 horas de antecedência;

4.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra bem como material de uso pessoal, necessário para a realização dos serviços, na qual deverá comparecer ao seu local de trabalho conforme exames agendados em horário e dia predeterminado e dele não se ausentar até a sua finalização, atuando com ética e dignamente;

4.4. A contratada deverá orientar a contratante em relação aos exames que se fizer necessário preparo, indicando os mesmos e os tipos de preparos necessários;

4.5. A contratada será responsável pela emissão, assinatura de laudos e demais que se fizer necessário;

4.6. Os profissionais a serem fornecidos pela Contratada, deverá realizar dentro das suas respectivas áreas, os serviços de sua competência de acordo com o Código de Ética Médica, fornecendo para tanto a mão de obra necessária de acordo com a demanda do serviço e eficiência no atendimento;

4.6.1. Manter o seu pessoal uniformizado e identificado

4.7. Os profissionais da contratada deverão tratar com respeito os outros profissionais do setor;

4.8. Utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de equipamentos, cuja necessidade seja comprovadamente em decorrência de mau uso por parte de seus profissionais;

4.9. Na assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços, bem como documentações relacionadas aos Conselhos de Classe como CRM de cada profissional e especialização, bem como telefone de contato atualizado dos mesmos, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador

4.10. É vedado retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento dos locais de atendimento médico;

4.11. É Vedado tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus superiores;

4.12. É vedado utilizar instalações e/ou materiais para fins de lucro próprio bem como cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

4.13. É vedado prestar quaisquer informações que não sejam as de suas específicas atribuições;

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.01.10.301.0007.2048. 3.3.90.39.00 Ficha: 345 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1. O(s) serviço(s) será (ão) considerado(s) aceite(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

6.2. O serviço do médico será considerado aceito quando satisfizer aos critérios estabelecidos para a entrega técnica, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações acordadas.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b)** executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- d)** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do objeto desse contrato e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- e)** responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- f)** manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- h)** fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, como também arcar com a alimentação, deslocamento, hospedagem e o que mais for necessário
- i)** atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- j)** toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais e/ou demais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- l)** responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do (s) serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- m)** atender a todos com ética e profissionalismo, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional dos funcionários e/ou outros agendados pela administração municipal;
- n)** não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f)** comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- g)** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h)** assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (35) 3641-1221 / (35) 3641-2038

i) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde